



Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016

CONTRATO Nº 18/2016

CONTRATO DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA A ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **A ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.842.559/0001-52, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1.105, Bairro Santo Amaro, em Campo Grande – MS, neste ato representada por LAURO XAVIER DE OLIVEIRA, portador do RG nº 151.084 SSP/MS e do CPF nº 285.085.310-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento dos equipamentos de combate a incêndio do **CONTRATANTE**, conforme as especificações constantes dos Anexos I e II deste instrumento e na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto 2000, por meio do Processo Eletrônico TRT nº 1.636/2016, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e à proposta da **CONTRATADA**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, deste Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Não será mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º A CONTRATADA, mesmo que não seja domiciliada em Campo Grande-MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento e capacitação técnica para a manutenção dos equipamentos objeto deste contrato e também para tratar pessoalmente dos detalhes referentes à perfeita execução deste contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02122057142560054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas) e 3.3.9.0.30.04 (Gás e Outros Materiais), conforme Notas de Empenho nº 2016NE000611 e nº 2016NE000612, emitidas em 14.06.2016.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços em Campo Grande - MS. No entanto, através de e-mail ou telefone, ela deverá gerenciar a validade das recargas, vencimento das manutenções e a localização de todos os extintores dos prédios do CONTRATANTE no Estado de Mato Grosso do Sul (MS). A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todos os extintores e mangueiras de hidrantes do CONTRATANTE nas unidades prediais do Estado. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada e a entrega dos extintores e mangueiras nos seguintes endereços da Capital, conforme indicação da Fiscalização:

I - edifício-sede do CONTRATANTE, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);

II - edifício situado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418 e anexos;

III - edifício onde funcionam as Varas do Trabalho, situado na Rua João Pedro de Souza nº 1.025 e anexos;

IV - demais imóveis que venham a ser construídos, adquiridos, locados ou utilizados pelo CONTRATANTE na cidade de Campo Grande – MS, ao longo da vigência do contrato.

§ 1º No caso dos extintores e mangueiras dos imóveis da Capital, a CONTRATADA deverá retirar e devolver cada extintor exatamente no mesmo local onde se encontra.

§ 2º Para os extintores e mangueiras localizados nos imóveis do interior do Estado (quadro de unidades abaixo), a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável administrativo (Diretor de Secretaria da Vara ou Fórum) de cada localidade que envie os extintores à sede do CONTRATANTE em Campo Grande.

I – Antes da retirada dos extintores ou mangueiras das localidades do interior do Estado, deve-se primeiro disponibilizar novos equipamentos (extintores ou mangueiras), de igual ou superior quantidade e capacidade de combate a incêndio, no endereço constante no § 4º desta Cláusula, de tal modo que a localidade não fique sem extintores em condições de utilização

II - No prédio sede do CONTRATANTE, há extintores de reserva técnica destinados para esta finalidade.

III - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada, no edifício-sede do CONTRATANTE, os equipamentos submetidos à manutenção, devidamente embalados em papelão e fita adesiva ou cinta nylon com um papel impresso em folha A4 e letras grandes, identificando o destino (cidade / local / setor)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

IV - Caberá ao CONTRATANTE fazer o transporte dos extintores e mangueiras do Interior à Capital e vice-versa.

V - É de responsabilidade da CONTRATADA a cobrança diligente do envio dos equipamentos à Capital. Se ainda houver dificuldade no recebimento dos extintores e mangueiras do Interior, a CONTRATADA deverá informar o fiscal do contrato.

§ 3º Para realização de quaisquer serviços junto ao CONTRATANTE, os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa.

§ 4º Das Unidades do TRT da 24ª Região

Unidade	Endereço / Telefone
Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1804
Futura Sede do Foro Trabalhista de Campo Grande	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418 (em reforma), Vila Glória, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1897
Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Rui Barbosa nº 1.535, Vila Glória, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1899
Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet de Campo Grande	Rua João Pedro de Souza nº 1.025, Jardim Monte Líbano, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1905 Rua João Pedro de Souza nº 991, Jardim Monte Líbano, Campo Grande - MS
Fórum Trabalhista Doutor Lauro Machado de Souza de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº 250, Jardim Londrina, Dourados - MS / Telefone: (67) 2108-1859
Fórum Trabalhista Stênio Congro de Três Lagoas	Av. Clodoaldo Garcia nº 350, Santos Dumont, Três Lagoas - MS / Telefone: (67) 2105-9601
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamin Constant nº 929, Centro, Amambai - MS / Telefone: (67) 3481-2030
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luis da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova, Aquidauana - MS / Telefone: (67) 3241-4252
Vara do Trabalho de Bataguassu	Avenida Campo Grande esquina com Rua Odorrilho Ferreira, Centro, Bataguassu - MS / Telefone: (67) 3541-3573
Vara do Trabalho de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis, Cassilândia - MS / Telefone: (67) 3596-6222



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Centro, Corumbá - MS / Telefone: (67) 3231-3977
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa nº 247, Centro, Coxim - MS / Telefone: (67) 3291-1476
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1295, Centro, Fátima do Sul - MS / Telefone: (67) 3467-1220
Vara do Trabalho de Jardim	Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, Centro / Telefone: (67) 3251-2225
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Avenida Castelo Branco nº 219, Centro, Mundo Novo - MS / Telefone: (67) 3474-1747
Vara do Trabalho de Naviraí	Avenida Caarapó nº 788, Centro, Naviraí - MS / Telefone: (67) 3461-0016
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1249, Vila Operária, Nova Andradina - MS / Telefone: (67) 3441-2133
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalino da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica, Paranaíba - MS / Telefone: (67) 3503-1107
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183, Vila Reno, Ponta Porã - MS / Telefone: (67) 3431-4911
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Professora Etelvina Vasconcelos, lote 02D3B-1, Quadra 158, Centro, Rio Brilhante - MS / Telefone: (67) 3452-2025
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Avenida Castelo Branco nº 473, Centro, São Gabriel do Oeste - MS / Telefone: (67) 3295-4887
Posto Avançado de Chapadão do Sul	Avenida Goiás nº 951, Centro, Chapadão do Sul - MS / Telefone: (67) 3562-2753
Posto Avançado de Maracajú	Rua Francisco Marcondes nº 381 (antiga Rua Rio Branco), Centro, Maracajú - MS / Telefone: (67) 3454-7976
Posto Avançado de Sidrolândia	Rua São Paulo nº 1150 - Centro, Sidrolândia - MS / Telefone: (67) 3272-2441
Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.681, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS / Telefone: (67) 3238-1758
Posto Avançado de Costa Rica	Rua Ambrosina P. Coelho esquina com Rua José P. da Silva s/nº, Centro, Costa Rica - MS /



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

Telefone: (67) 3247-3014

§ 5º A CONTRATADA deverá catalogar e etiquetar todos os equipamentos extintores, hidrantes e abrigos de mangueiras com numeração em ordem crescente na forma exemplificativa "TRT EXT 0001", "TRT EXT 0002" e assim por diante (inscrição sem as aspas).

I - A etiqueta deverá ter fonte com tamanho entre 8 e 10mm, na cor branca, com fundo azul-ciano ou azure (CMYK 100, 50, 0, 0 / RGB 0, 127, 255). Deverá ser de material plástico ou lona extra-flexível à prova de intempéries. O adesivo deverá resistir à chuva. A etiqueta deverá ser fixada próximo do decalque com a informação de recarga.

II - A etiquetagem será feita à medida que os extintores forem sendo recarregados e as mangueiras testadas.

§ 6º A Contratada deverá elaborar uma lista dos extintores e mangueiras etiquetados em forma de planilha eletrônica editável (Excel ou similar) com identificação do tipo, local no prédio, setor ou localidade, tombamento do CONTRATANTE (quando aplicável), data da última recarga/intervenção e data de vencimento. A fiscalização poderá determinar a forma da planilha e local de arquivamento na Internet, bem como solicitar a inclusão de outras informações

§ 7º Junto com a nota fiscal, todos os serviços deverão ser discriminados em tabela eletrônica, indicando o código da etiqueta.

§ 8º Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e procedimentos aplicáveis, bem como dispor de todos os materiais e ferramentais necessários.

I - Entre as normas técnicas aplicáveis, a serem observadas pela CONTRATADA, destaca-se em especial as Portarias nº 5, de 5 de janeiro de 2011; nº 206, de 16 de maio de 2011; nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, com manutenção dos extintores de acordo com as normas da ABNT (NBR 12962, entre outras).

CLÁUSULA 7ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 12.489,89 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

§ 1º Os valores contratados são:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	83	Unid.	Recarga de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 6 quilos, incluindo etiquetagem e limpeza.	20,06	1.664,98
02	90	Unid.	Recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, com capacidade de 10 litros, incluindo etiquetagem e limpeza.	10,17	915,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016

03	49	Unid.	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, com capacidade de 4 quilos, incluindo etiquetagem e limpeza.	11,26	551,74
04	38	Unid.	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 4 quilos, incluindo etiquetagem e limpeza.	11,26	427,88
05	01	Unid.	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 20 quilos, incluindo etiquetagem e limpeza.	38,52	38,52
06	40	Unid.	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, tipo ABC, com capacidade de 4 quilos, incluindo etiquetagem e limpeza.	15,26	610,40
07	07	Unid.	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, com capacidade de 6 quilos, incluindo etiquetagem e limpeza.	13,44	94,08
08	42	Unid.	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 6 quilos.	5,81	244,02
09	45	Unid.	Teste hidrostático de cilindro de água pressurizada, com capacidade de 10 litros.	5,81	261,45
10	64	Unid.	Teste hidrostático de cilindro de pó químico, com capacidade de 4 quilos.	5,81	371,84
11	01	Unid.	Teste hidrostático de cilindro de pó químico, com capacidade de 20 quilos.	11,63	11,63
12	04	Unid.	Teste hidrostático de cilindro de pó químico, com capacidade de 6 quilos.	5,81	23,24
13	100	Unid.	Serviço de repintura do equipamento extintor (independente do tamanho de cilindro).	5,08	508,00
14	88	Unid.	Teste de pressão hidrostática nas mangueiras dos hidrantes.	14,53	1.278,64
15	88	Unid.	Teste de estanqueidade nas mangueiras dos hidrantes (secagem interna com aplicação de talco secante).	14,53	1.278,64
16	88	Unid.	Serviços de empatação por ponta e união nas mangueiras.	7,26	638,88
Total dos itens 1 ao 16					8.919,24

PEÇAS - EXTINTORES PQS de 1, 4, 6 e 20 QUILOS e AP de 10 LITROS					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	80	Unid.	Anéis de vedação.	0,72	57,60
18	80	Unid.	Manômetro.	2,42	193,60
19	80	Unid.	Válvula.	10,66	852,80
20	80	Unid.	Mangueira.	6,54	523,20
21	75	Unid.	Suportes do sifão.	0,78	58,50



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

22	70	Unid.	Sifões finos.	1,88	131,60
23	70	Unid.	Sifões grossos.	1,93	135,10
24	70	Unid.	Trava.	0,77	53,90
25	65	Unid.	Ganchos para fixação.	1,45	94,25
Total dos itens 17 ao 25					2.100,55

PEÇAS - EXTINTORES CO2 de 6 QUILOS					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	40	Unid.	Válvulas	14,05	562,00
27	30	Unid.	Mangueira	10,17	305,10
28	30	Unid.	Difusor	4,36	130,80
29	30	Unid.	Punho	2,90	87,00
30	30	Unid.	Cinta	2,42	72,60
31	35	Unid.	Sifão alumínio	4,50	157,50
32	30	Unid.	Trava	0,77	23,10
33	30	Unid.	Correntinha	0,72	21,60
34	30	Unid.	Conjunto apag;	2,23	66,90
35	30	Unid.	Ganchos para fixação	1,45	43,50
Total dos itens 26 ao 35					1.470,10

Valor Total do Serviço de Manutenção (Itens 1 ao 16)	8.919,24
Valor Total Estimado de Peças para Extintores PQS de 1, 4, 6 e 20 quilos e AP de 10 litros (Itens 17 ao 25)	2.100,55
Valor Total Estimado de Peças para Extintores CO2 de 6 quilos (Itens 26 ao 35)	1.470,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	12.489,89

I - As quantidades de peças previstas referem-se tão somente a parâmetros para avaliação da melhor proposta, não significando compromisso de consumo nesses quantitativos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

II - A critério do CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, poderão ser incluídos extintores, mangueiras, hidrantes e outros equipamentos de combate ao fogo relacionados ao objeto da contratação e que não constam na relação do Anexo I deste instrumento.

§ 2º A nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá ser emitida **uma vez por mês**, contemplando todos os serviços efetivamente realizados no período, devidamente discriminados. O pagamento correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA e que deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade.

I - O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 8ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE
DOS PREÇOS**

Os valores referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

§ 2º Poderá haver reajustamento anual dos preços, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se, além de observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, a:

- I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
- II – não subcontratar e/ou subempreitar o objeto desta contratação;
- III – disponibilizar um telefone e endereço de e-mail para solicitar dos serviços;
- IV – informar imediata e formalmente, por escrito, ao CONTRATANTE, quaisquer alterações de endereço, telefone, endereço de e-mail ou da substituição do representante local;
- V – encaminhar o recibo da nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- VI - manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

O CONTRATANTE compromete-se, a observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, além de:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições constantes na cláusula 7ª, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;

III - fiscalizar, por meio de servidor denominado fiscal do contrato, a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor referente ao objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitada a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega e prestação dos serviços, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedidos prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016**

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

CLÁUSULA 13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 14 - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 12 deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016

CLÁUSULA 18 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até a data de assinatura deste instrumento, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

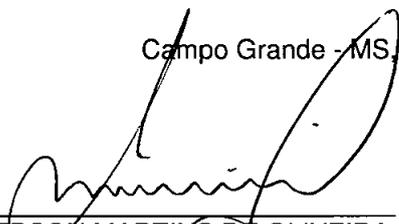
Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

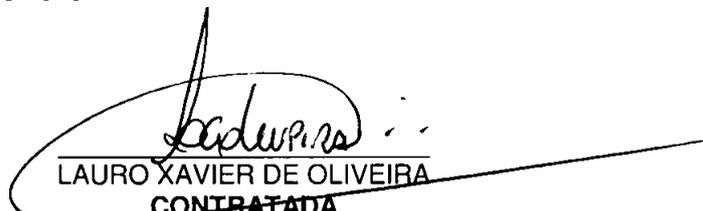
Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 1º de agosto de 2016.



GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



LAURO XAVIER DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos



Bonifácio T. Mige Junior
Assessor Jurídico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016

ANEXO I – DO CONTRATO

RELAÇÃO DOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE PROPRIEDADE DO TRT/24

EXTINTORES

Quantidade e Descrição Abreviada	Setor	Município
02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 03 extintores de pó químico seco - pqs de 4kg; 02 extintores de água pressurizada de 10 litros.	Vara do Trabalho de Aquidauana	Aquidauana
02 extintores de água pressurizada de 10 litros; 02 extintores de pó químico seco de 4kg; 02 extintores CO ₂ de 6 kg.	Vara do Trabalho de Bataguassu	Bataguassu
01 extintor de incêndio, 6 Kg, gás carbônico; 01 extintor de água pressurizada de 10 litros; 01 extintor de pó químico seco de 4kg.	Posto Avançado de Sidrolândia	Sidrolândia
01 extintor CO ₂ de 6 kg; 01 extintor de PQS de 6 kg; 01 extintor de água pressurizada de 10 litros.	Posto Avançado de Maracaju	Maracaju
02 extintor CO ₂ de 6 kg; 02 extintores de água pressurizada de 10 litros; 02 extintor de PQS de 6 kg.	Vara do Trabalho de Rio Brillante	Rio Brillante
02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 03 extintores de água pressurizada de 10 litros; 02 extintor de PQS de 6 kg.	Vara do Trabalho de Coxim	Coxim
02 extintores de água pressurizada de 10 litros; 02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 01 extintor de PQS de 6 kg; 02 extintor de PQS de 4 kg.	Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	São Gabriel do Oeste.
03 extintores de PQS de 4 kg; 02 extintor de CO ₂ de 6 kg; 03 extintores de água pressurizada de 10 litros.	Vara do Trabalho de Nova Andradina	Nova Andradina
02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 03 extintor PQS de 4 kg; 03 Extintores de água pressurizada de 10 litros.	1º Vara do Trabalho de Três Lagoas	Três Lagoas
02 extintor de CO ₂ de 6 kg; 02 extintor de água pressurizada de 10 litros; 04 extintores de PQS de 4 kg.	2º Vara do Trabalho de Três Lagoas	Três Lagoas
01 extintor de água pressurizada de 10 litros; 01 extintor PQS de 4 kg; 01 extintor de CO ₂ de 6 kg.	Posto Avançado de Chapadão do Sul	Chapadão do Sul
03 extintores de PQS de 4 kg; 02 extintor de água pressurizada de 10 litros; 02 extintor de CO ₂ de 6 kg.	Vara do Trabalho de Jardim	Jardim
02 extintores de PQS de 4 kg; 02 extintores de água pressurizada de 10 litros; 01 extintor de PQS de 6 kg; 02 extintor de CO ₂ de 6 kg.	Vara do Trabalho de Corumbá	Corumbá
01 extintor de água pressurizada de 10 litros; 01 extintor de CO ₂ de 6 kg; 01 extintor de PQS de 4 kg.	Posto Avançado de Costa Rica	Costa Rica
03 extintores de PQS de 4 kg; 02 extintor de CO ₂ de 6 kg; 02 extintor de água pressurizada de 10 litros.	Vara do Trabalho de Cassilândia	Cassilândia
02 extintor de CO ₂ de 6 kg; 02 extintores de água pressurizada de 10 litros;	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Fátima do Sul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.636/2016

Pregão Presencial nº 13/2016

Contrato nº 18/2016

Quantidade e Descrição Abreviada	Setor	Município
02 extintores de PQS de 4 kg;		
02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 02 extintores de PQS de 4 kg; 03 extintores de água pressurizada de 10 litros.	Vara do Trabalho de Ponta Porã	Ponta Porã
08 extintores de água pressurizada de 10 litros; 04 extintor de CO ₂ de 6 kg; 06 extintor de PQS de 4 kg; 01 extintor PQS tipo BC de 20 kg.	Foro do Trabalho de Dourados	Dourados
02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 02 extintores PQS de 4 kg; 01 extintor de água pressurizada de 10 litros.	Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo	Ribas do Rio Pardo
03 extintores de CO ₂ de 6 kg; 02 extintores de água pressurizada de 10 litros; 03 extintores de PQS de 4 kg.	Vara do Trabalho de Amambaí	Amambaí
02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 03 extintores de água pressurizada de 10 litros; 03 extintores de PQS de 4 kg.	Vara do Trabalho de Mundo Novo	Mundo Novo
02 extintores de CO ₂ de 6 kg; 03 extintores de água pressurizada de 10 litros; 03 extintores de PQS de 4 kg.	Vara do Trabalho de Naviraí	Naviraí
28 extintores de CO ₂ de 6 kg; 28 extintores de água pressurizada de 10 litros; 28 extintores de pqs de tipo BC de 4kg	Nova Sede Fórum Trabalhista de Campo Grande	Campo Grande
40 extintores PQS tipo ABC de 4 kg; 06 extintores de CO ₂ de 6 kg; 03 extintores de água pressurizada de 10 litros;	Prédio Sede do TRT 24ºR	Campo Grande
08 extintores de água pressurizada de 10 litros; 06 extintores de CO ₂ de 6 kg; 10 extintores de PQS tipo BC de 4 kg.	Arquivo Geral do TRT 24ºR	Campo Grande

MANGUEIRAS

Quantidade e Descrição Abreviada	Setor	Município
42 Mangueiras do hidrante, comprimento de 15 metros.	Edifício Sede do TRT	Campo Grande
20 Mangueiras do hidrante, comprimento de 15 metros.	Edifício situado na Rua Belizário Lima	Campo Grande
20 Mangueiras do hidrante, comprimento de 15 metros.	Edifício situado na Rua João Pedro De Souza	Campo Grande
06 Mangueiras do hidrante, comprimento de 30 metros.	Foro Trabalhista de Dourados	Dourados

Observação:

Durante a vigência da contratação poderão ser incluídos extintores que não constam nesta relação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1.636/2016
Pregão Presencial nº 13/2016
Contrato nº 18/2016

ANEXO II - DO CONTRATO

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE

EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO de 1kg, 4kg, 6kg e 20kg; e de ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 Litros
Substituição de Peças:

Quantidade	Especificação
80	Anéis de vedação
80	Manômetro
80	Válvula
80	Mangueira
75	Suportes do sifão
70	Sifões finos
70	Sifões grossos
70	Trava
65	Ganchos para fixação.

EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 de 6kg
Substituição de Peças:

Quantidade	Especificação
40	Válvulas
30	Mangueira
30	Difusor
30	Punho
30	Cinta
35	Sifão alumínio
30	Trava
30	Correntinha
30	Conjunto apag;
30	Ganchos para fixação

EQUIPAMENTOS EXTINTORES (INDEPENDENTE DO TAMANHO DO CILINDRO)
Serviços:

Quantidade	Especificação
100	Pintura de cilindro

MANGUEIRAS DE INCÊNDIO
Serviços:

Quantidade	Especificação
88	Testes de pressão hidrostática
88	Testes de estanqueidade
88	Secagens internas com aplicação de talco secante
88	Empatação por ponta e união



Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2016). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2016.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROD. Nº14188/2016. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016. O TRT-14ª Região torna pública a REVOGAÇÃO da presente licitação atinente a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas, tipo persianas para atender às necessidades deste Regional, por motivo de adequação do edital. Fundamento legal: art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2016.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº CP0275/2014. Convênio: 14/2014. Espécie: I TA. Partes: TRT, 2ª Vara do Trabalho de Assis e a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 meses, de 24/10/2016 a 23/04/2019. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela 2ª Vara do Trabalho, Cecy Yara Tricca de Oliveira e pela Fundação, Eduardo Augusto Vella Gonçalves. Data: 01/07/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1.936/2016; Objeto: contratação de empresa para ministrar o curso "Segurança Judiciária: Limites e Competências", na modalidade a distância, a ser realizado no período de 1º a 20/08/2016; Adjudicada: CONTRSEG CONSULTORIA E TREINAMENTO; CNPJ: 14.455.986/0001-07; Valor total: R\$ 24.750,00; Base Legal: inciso II, art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações; Reconhecimento e Ratificação em 29/07/2016, por Dr. João Leite de Arruda Alencar, Diretor e Ordenador de Despesas da Escola Judicial. Publicação DOU em 01/08/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa CONEXÃO CHINELOS LTDA, CNPJ nº 20.919.806/0001-95, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta publicação, com fundamento no artigo art. 7º, da Lei 10.520/2002, e subitem 16.1.3, do Instrumento Convocatório do PE nº. 33/2015 deste Tribunal, haja vista a não apresentação das amostras quando convocada para fazê-lo, ensejando o retardamento da execução do objeto. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 0253/16.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa DC SIMIONI MALHAS E TECIDOS LTDA-ME, CNPJ nº. 06.006.751/0001-00, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 08 (oito) meses, a contar desta publicação, com fundamento no artigo art. 7º, da Lei 10.520/2002, e subitem 16.1.3, do Instrumento Convocatório do PE nº. 33/2015 deste Tribunal, haja vista a não apresentação das amostras quando convocada para fazê-lo, ensejando o retardamento da execução do objeto. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 0253/16.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa K L SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº. 01.915.181/0001-49, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta publicação, com fundamento no artigo art. 7º, da Lei 10.520/2002, e subitem 16.1.3, do Instrumento Convocatório do PE nº. 33/2015 deste Tribunal, haja vista a não apresentação das amostras quando convocada para fazê-lo, ensejando o retardamento da execução do objeto. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 0253/16.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016080100165

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa TOSHIKO NISHIZAWA ME, CNPJ nº. 80.592.660/0001-48, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta publicação, com fundamento no artigo art. 7º, da Lei 10.520/2002, e subitem 16.1.3, do Instrumento Convocatório do PE nº. 33/2015 deste Tribunal, haja vista a não apresentação das amostras quando convocada para fazê-lo, ensejando o retardamento da execução do objeto. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo nº. 0253/16.

Des FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2016 - UASG 080021

Nº Processo: 012.171/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição futura de 08 (oito) bebedouros de pressão, visando atender a necessidade das Varas do Trabalho deste Regional, localizadas no interior do Estado, com vigência da ata pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2016 de 08h00 às 15h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021 O link para o dital está disponível no site www.trt21.jus.br, em "Transparência - Licitações - Editais".

SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Pregoeira

(SIDEAC - 29/07/2016) 080021-00001-2016NE000040

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL para prestação de serviços de telefonia móvel celular (SMC) ou móvel pessoal (SMP). O objeto foi adjudicado à empresa Telefônica Brasil S.A. pelo valor total de R\$ 51.202,80. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa deste Regional em 29-07-2016.

Natal-RN, 29 de julho de 2016.
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO
Chefe do SELIC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 1.636/2016. Contrato nº 18/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Ant Chamas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. - ME, CNPJ nº 26.842.559/0001-52. Objeto: contratação de gerenciamento dos equipamentos de combate a incêndio do contratante. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 12.489,89. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Nota de empenho: 2016NE000611 e 612. ND 3.390.39.17 e 3.390.30.04. PRTES 107731. Data assinatura: 1º.8.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Lauro Xavier de Oliveira.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público os preços unitários registrados no Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2016, registro de preços nº 2.658/2016. Data de assinatura da Ata: 1º.8.2016. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. ARP nº 23/2016. Fornecedor: Livraria GP Ltda. EPP, CNPJ 11.093.505/0001-64. Item 1: Fornecedor de Livros Jurídicos e Técnicos. Desconto ofertado 38,56% sobre preço normal de tabela das respectivas editoras

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo da DGCA.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação e descredenciamento no SICAF, à empresa Potência Comércio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME, CNPJ 09.516.077/0001-93 - Processo Administrativo nº 2.142/2016. Fundamento: art.7º da Lei 10.520/2002. As penalidades são resultados por práticas de atos ilegais tipificados no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2016.
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
Substituto

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: ANDRÉ LIMA DE SOUZA - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de data center de médio porte para a Sede da Seção Judiciária do Amapá. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 170 (cento e setenta) dias a contar 29/07/2016. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 449051. Programa de trabalho: 107747. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 528-57.2016.4.01.8003. Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02. Assinado por: Juécio Fleury Neto, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e André Lima de Souza, representante legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau. CONTRATADO: Manutenção Manutenção Ltda, CNPJ 03758809/0001-75. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 22/07/2016 a 21/07/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT JULGAMENTO DE CAUSAS DA JUSTIÇA FEDERAL: ND 33.90.39 - e NE nº 2016NE0000270, emitida em 17/07/2016. BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 e PaE/Sei nº 0003678-43.2016.4.01.8004-JFBA. Assinado em 19/07/2016, pela Juíza Federal, Diretora do Foro, Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pela contratante, e pela contratada, Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAe nº 4662-46.2015.4.01.8009. Contrato nº 06/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: SERRA DOURADA LTDA, CNPJ nº 09.920.443/0001-09. OBJETO: Fornecedor mensal de água mineral potável e de botijões de gás para a Unidade Avançada de Atendimento em Tangará da Serra/MT. VALOR TOTAL: R\$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93. Vigência: 29.07.2016 a 31.12.2016. DATA DE ASSINATURA: 29.07.2016. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, e pelo Sr. Manoel da Silva Nunes, pela contratada. PAe nº 586-42.2016.4.01.8009. Contrato nº 31/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: NP3 SERVIÇOS ME, CNPJ nº 01.667.155/0001-49. OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, funilaria e pintura em geral, bem como fornecimento de peças e acessórios originais ou similares de 1ª linha com prazo de garantia de fábrica. VALOR ESTIMADO: R\$ 69.454,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 14/2016. Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 29.07.2016 a 28.07.2017. DATA DE ASSINATURA: 29.07.2016. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, e pelo Sr. Neosvaldo José da Silva, pela contratada.

PAe nº 2549-85.2016.4.01.8009. Contrato nº 32/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: FABIO SANTOS MARCHEZINI 00153279141, CNPJ nº 25.004.608/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica no elevador, instalada no edifício sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, com emissão de Laudo Técnico indicando os problemas encontrados e soluções técnicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema. VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93. Vigência: 18.07.2016 a 17.01.2017. DATA DE ASSINATURA: 18.07.2016. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, e pelo Sr. Fabio Santos Marchezini, pela contratada. PAe nº 3745-27.2015.4.01.8009. Contrato nº 33/2016, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: AFS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 10.750.752/0001-23. OBJETO: Concessão de uso do espaço de 14,00 m², com a finalidade de prestar serviço de topografia, com fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e de todo material de consumo necessário à realização do serviço, nas dependências do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 085308. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 15/2016. Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 29.07.2016 a 29.07.2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.